



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 03 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO A ISENÇÃO DE TRIBUTO MUNICIPAL A EMPRESA MEGACABOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIOS LTDA A SER INSTALADA NO MUNICÍPIO SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA: Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista - MG

Nomeio relator – Ver. Quedes Cunha

Sala das sessões, 21 de janeiro de 2025.

Vereadora Franciele de Oliveira Gomes Nora Lacerda
Presidente

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal que solicita a necessária autorização legislativa para isentar o IPTU à Empresa Megacabos Indústria e Comércio de Fios LTDA.

A isenção de tributos municipais é prerrogativa do Poder Executivo, desde que prevista em lei. O projeto de lei, conforme exposto pelo Prefeito Municipal, tem como objetivo o incentivo à manutenção da empresa em nosso município. Assim, o benefício da isenção será em continuidade ao que já foi previsto e concedido em outro momento por esta Casa Legislativa por meio da Lei autorizativa nº 1.533 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Conforme é de conhecimento de todos, há a justificativa de **interesse público**, pois esta empresa gera benefícios econômicos e sociais ao município, bem como a manutenção de empregos e fortalecimento da economia local.

Convém ressaltar que o projeto é amparado pela nossa **Lei Municipal 1.126/2013 que trata sobre incentivos para instalação de indústrias no município**, que autoriza em **seu artigo 3º, inciso V a isenção de tributos municipais**, a fim de incentivar o desenvolvimento econômico de empresas novas ou já instaladas no município de São Sebastião da Bela Vista – MG.

Assim, após análise desta Comissão, **concluimos que o projeto é de grande interesse público.**

Considerando sua importância, emitimos parecer favorável. O projeto está apto a ser apreciado e votado pelo Plenário.

É o parecer.

Sala das sessões, 21 de janeiro de 2025

Ver. Quedes Cunha
Relator

De acordo:

Vereadora Franciele de Oliveira Gomes Nora Lacerda
Presidente

Ver. Antônio Aparecido de Godoi
Membro